

concurso, em especial as relacionadas com a área funcional dos postos de trabalho a concurso:

- Sem formação efetuada — 10 valores;
- Até 50 horas de formação — 12 valores;
- De 51 a 100 horas de formação — 14 valores;
- De 101 a 150 horas de formação — 16 valores;
- De 151 a 200 horas de formação — 18 valores;
- Mais de 200 horas de formação — 20 valores.

A experiência profissional, em que será ponderado desempenho efetivo de funções (excetuando-se o período em que se desenvolveram os respetivos estágios) na área de atividade para o qual o concurso é aberto, bem com avaliação da sua natureza e duração.

- Até 4 anos de experiência — 12 valores;
- De 5 a 9 anos de experiência — 14 valores;
- De 10 a 14 anos de experiência — 16 valores;
- De 15 a 19 anos de experiência — 18 valores;
- 20 ou mais anos de experiência — 20 valores.

Em que  $AC = (HA + 2FP + 2EP)/5$

em que:

- AC = Avaliação Curricular;
- HA = Habilitações académicas;
- FP = Formação Profissional;
- EP = Experiência Profissional.

Os candidatos serão graduados de acordo com a classificação final obtida, resultante da média aritmética da classificação do respetivo curso e da avaliação curricular.

11 — Classificação final: A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (CP + AC)/2$$

em que:

- CF = Classificação Final;
- CP = Curso de Promoção;
- AC = Avaliação Curricular.

12 — Publicação de listas: A relação dos candidatos admitidos e a exclusão de candidatos serão publicitadas, respetivamente, nos termos dos art.ºs 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

O projeto e a lista de classificação final serão publicitados, respetivamente, nos termos dos art.ºs 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

O local de afixação no serviço é o Serviço de Balcão Único do Município e o site oficial.

As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

A lista de ordenação final será publicada na página eletrónica da Câmara Municipal em [www.cm-coruche.pt](http://www.cm-coruche.pt) e no Balcão Único do Município.

13 — Composição do júri:

Presidente — Luís Alfredo Monteiro Fonseca, Comandante dos Bombeiros Municipais;

Vogais efetivos:

Joaquim António Neves Ferreira, Bombeiro de 1.ª Classe, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Susana Gaspar Ribeiro da Cruz, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico.

Vogais suplentes:

Patrícia Vieira Ferreira Tábuas, Técnico Superior;

Luís Filipe Braz Jorge Marques, Chefe da Divisão de Património, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

14 — Está temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia ao INA atendendo à solução interpretativa homologada pelo Secretário de Estado da administração local em 15 de julho de 2014. Por despacho do Presidente da Câmara de 8 de abril de 2019 não existem trabalhadores em situação de valorização profissional. A CIMLT ainda não constituiu a EGRA, conforme e-mail de 27 de março de 2019.

15 — Não tendo ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, conforme comunicação de 28 de março de 2019 do INA, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual. Não existem reservas de recrutamento no Município de Coruche para o recrutamento em causa.

2 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Silvestre Oliveira*.

312284399

## MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

### Aviso n.º 9167/2019

**Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município do Entroncamento.**

1 — Para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual (LTFP) conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, a seguir designada por Portaria, torna-se público que, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 15/04/2019, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Nadador Salvador, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município do Entroncamento.

2 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público, acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município do Entroncamento, em [www.cm-entroncamento.pt](http://www.cm-entroncamento.pt).

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal comum rege-se pelas disposições da LTFP, da Portaria n.º 125-A/2019 e do novo Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07/01.

4 — Local de trabalho: Concelho do Entroncamento.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: Para além dos conteúdos funcionais previstos na LTFP, de grau de complexidade 1, pretende-se que os candidatos executem as seguintes tarefas: Assumir a responsabilidade direta pela segurança de cada atividade que tenha sido confiada, vigia atentamente os utentes, para garantir a sua integridade física, não permitindo qualquer infração às normas estabelecidas de conduta e utilização dos equipamentos; Vigilância do plano de água para completa segurança dos utentes; Cumprir e fazer cumprir todas as disposições e regulamentos em vigor no espaço do plano de água e da área envolvente; Controlar os parâmetros legais para a qualidade da água e ar ambiente, nomeadamente com a elaboração de mapas com as temperaturas, níveis de cloro e outras disposições, após as devidas análises efetuadas com os equipamentos próprios; Apoiar e tentar resolver dentro das suas competências e conhecimentos técnicos, todas as ocorrências a nível de acidentes no plano de água e áreas circundantes, até, se necessário, à chegada de meios de socorro de nível superior; Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

6 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório, obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LGTFP, sendo a posição remuneratória de referência a seguinte: 4.ª posição, nível 4, a que corresponde a remuneração base de 635,07 €.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Âmbito do recrutamento:

8.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por esses trabalhadores, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal.

8.2 — De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município do Entroncamento idênticos aos postos de trabalho previstos neste procedimento.

9 — Nível habilitacional exigido — Não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, os candidatos deverão ser detentores:

Do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1, exigindo-se a Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, nos seguintes termos:

4.ª Classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;

Seis anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967;

Nove anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981 (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto — 12 anos de escolaridade).

9.1 — Os candidatos deverão ser detentores do curso de Nadador Salvador, certificado ou reconhecido pelo Instituto de Socorros a Náufragos (ISN) com cartão de Nadador Salvador válido.

10 — Forma, local e prazo para apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em formulário tipo, disponível na página eletrónica deste município ([www.cm-entroncamento.pt](http://www.cm-entroncamento.pt)) e no serviço de Recursos Humanos, e têm de ser entregues em suporte de papel, pessoalmente ou através de correio registado com aviso de receção, para a Câmara Municipal do Entroncamento, Largo José Duarte Coelho, 2330-078 Entroncamento ou por via eletrónica, para o email: [pessoal@cm-entroncamento.pt](mailto:pessoal@cm-entroncamento.pt), no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10.1 — O formulário tipo de candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação legível:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e do Cartão de Identificação Fiscal;

c) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Fotocópia da credenciação ISN válida;

e) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas.

f) No caso de possuir relação jurídica de emprego público deverão anexar declaração emitida pelo serviço de origem do candidato, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente: o vínculo de emprego público de que é titular; a identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra; a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor; o tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública; as menções quantitativas e qualitativas da avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período com respetiva fundamentação; as funções desempenhadas inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas.

10.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

10.4 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

11 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

12 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valores final do método, são publicitadas na página eletrónica do Município.

13 — Métodos de seleção, nos termos do n.º 1, do artigo 36.º da LTFP:

Prova de Conhecimentos — (PC)

Avaliação Psicológica — (AP)

Entrevista Profissional de Seleção — (EPS)

13.1 — Prova de Conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos.

Será uma prova teórica, com a duração de 60 minutos, revestirá a forma escrita, com possibilidade de consulta aos diplomas legais, apenas em suporte de papel e incidirá sobre a seguinte legislação:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro;

Lei n.º 61/2017, de 01 de agosto.

13.2 — A Avaliação Psicológica — destina -se a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, estabelecendo um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

13.3 — Entrevista profissional de seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, se não o afastarem por escrito, no formulário tipo, exercendo a opção pelos métodos anteriores, serão os seguintes métodos de seleção, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 36.º do mesmo diploma legal, conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria:

14.1 — Avaliação curricular — visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações académicas ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções já exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14.2 — Entrevista de avaliação das competências — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função.

14.3 — Entrevista profissional de seleção (nos termos do n.º 13.3 do presente aviso).

14.4 — A valoração de cada método de seleção é a que consta no artigo 9.º da Portaria.

15 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores:

15.1 — Para efeitos do disposto no n.º 15 do presente aviso:  $CF = PC \times 45\% + AP \times 25\% + EPS \times 30\%$

15.2 — Para efeitos do disposto no n.º 16 do presente aviso:  $CF = AC \times 45\% + EAC \times 25\% + EPS \times 30\%$

Sendo que:

CF = Classificação final; PC = Prova de conhecimentos; AP = Avaliação psicológica; EPS = Entrevista profissional de seleção; AC = Avaliação curricular; EAC = Entrevista de avaliação das competências.

16 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos do n.º 10, do artigo 9.º da Portaria.

17 — A classificação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas c) e d), do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 26.º da Portaria.

18 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria.

19 — Composição do júri:

Presidente: Gilberto Pereira Martinho, Técnico Superior  
Vogais efetivos: Vítor Manuel Bernardo Frutuoso, Técnico Superior e Andrea Patrícia Alves Lopes, Assistente Técnica

Vogal suplente: Carlos José Marques Filipe, Técnico Superior e Gonçalo Filipe Mendes Leal, Técnico Superior

19.1 — O presidente do júri, de cada procedimento concursal, será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

20 — A exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da mesma portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 10.º da mesma Portaria.

22 — Nos termos do artigo 7.º da Portaria poderá ocorrer a utilização faseada dos métodos de seleção.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal do Entroncamento e disponibilizada na página eletrónica, www.cm-entroncamento.pt.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, pro-

videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Quota de emprego — para efeitos de admissão a procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de deficiência e tipo de deficiência. De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

312297375

## MUNICÍPIO DE GONDOMAR

### Declaração n.º 36/2019

**Declaração de utilidade pública com carácter urgente da expropriação das parcelas de terreno necessárias para a construção do percurso da Via Estruturante Norte/Sul — Ligação entre a Rua das Donas e Rebordãos (antiga EN12-1) — Rio Tinto/Baguim do Monte — Fases A e B — Ligação entre a Rua das Donas e a Rua das Cavadas.**

Carlos Alberto Silva Brás, Vereador da Câmara Municipal de Gondomar, torna público que a Assembleia Municipal de Gondomar, em reunião de 29 de abril de 2019, declarou a utilidade pública com carácter urgente da expropriação das parcelas de terreno identificadas no quadro e plantas anexas, que se destinam à construção do percurso da Via Estruturante Norte/Sul — Ligação entre a Rua das Donas e Rebordãos (antiga EN12-1) — Rio Tinto/Baguim do Monte — Fases A e B — Ligação entre a Rua das Donas e a Rua das Cavadas), retificando a anterior deliberação da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 5 de abril de 2019.

Aquela deliberação foi emitida nos termos de que dispõe em geral o Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, e em especial os seus artigos 10.º e seguintes, no exercício e competência conferida nos n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º do referido Código, e tem os fundamentos de facto e de direito constantes da proposta aprovada pela Câmara Municipal de Gondomar em sua reunião de 17 de abril de 2019 e pela Assembleia Municipal em sessão de 29 de abril de 2019.

10 de maio de 2019. — O Vereador, *Dr. Carlos Alberto Silva Brás*.

Número da parcela	Proprietário(s)	Área total da parcela (m <sup>2</sup> )	Número da matriz e freguesia		Número na Conservatória do Registo Predial
			Rústico	Urbano	
1	Herdeiros de António Marques Caetano . . . . .	763,89	R-2662 Baguim do Monte	U-17025 Baguim do Monte	1 570 2 785 3 282 3 437 2 843 2 630 2 568 2 900 3 270
2	NEVSER, L. <sup>da</sup> . . . . .	244,59	R-646 Baguim do Monte		
3	Herdeiros de António Marques Caetano . . . . .	67,85	R-686 Baguim do Monte		
4	Armando Mendes Moreira Fernandes . . . . .	2 428,50	R-654 Baguim do Monte		
5	Carlos Armando dos Santos Moreira Fernandes	1 712,30	R-688 Baguim do Monte		
6	Mário Marques Moreira . . . . .	1 057,89	R-664 Baguim do Monte		
7	Herdeiros de Ermelinda Ferreira dos Santos . . . .	226,55	R-667 Baguim do Monte		
8	Joaquim Marques da Rocha . . . . .	4 071,63	R-685 Rio Tinto.		
9	Manuel Marques Mamede . . . . .	297,32	R-680 Baguim do Monte		
10	Joaquim Moreira dos Santos . . . . .	437,95			
11	António Gomes Pereira . . . . .	386,78	R-682 Baguim do Monte		
12	Manuel Santos Martins . . . . .	252,57	R-683 Baguim do Monte		
13	Maria Luísa da Silva Cavadas Marques . . . . .	1 074,65	R-684 Baguim do Monte		
14	Maria Luísa da Silva Cavadas Marques . . . . .	53,39	R-3234 Baguim do Monte		
15	Vítor Manuel Marques Caetano . . . . .	910,95	R-2693 Baguim do Monte		
16	Herdeiros de Francisco Pereira Martins de Moura	4 207,86	R-828 Baguim do Monte		
17	Herdeiros de José Maria Soares de Oliveira . . . .	465,90			
18	Herdeiros de Francisco Pereira Martins de Moura	3 915,12	R-829 Baguim do Monte		
19	Rita Neves Ferreira . . . . .	4 406,50	R-3217 Baguim do Monte		
20	Herdeiros de Manuel Luís António Júnior . . . . .	635,97	R-841 Baguim do Monte		
21	Herdeiros de Augusto Leite . . . . .	1 746,80	R-815 Baguim do Monte		
22	Herdeiros de Augusto Leite . . . . .	86,31	R-816 Baguim do Monte		
23	Isabel Correia e Sá Barbosa Serra Martins . . . .	1 897,54	R-867 Baguim do Monte		
	Herdeiros de Edmundo Amado Miranda Rainho				